



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

Termo de Referência – Locação de Veículos

26ª FEIRA PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES - 2023

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de veículos tipo SEDAN e UTILITÁRIO, com motorista, para atender ações que integram a 26ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes – 2023, em Belém/PA, no período de 07 a 18 de setembro de 2023, no Hangar / Centro de Feiras e Convenções da Amazônia Belém/PA.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Enfrentar os desafios impostos às sociedades pelo atual cenário econômico e social nacional requer o fortalecimento do diálogo e relacionamento com os diversos atores sociais. Otimizar recursos, potencializar ações, fortalecer laços, ativar e ampliar redes, solidificar parcerias são imperativos a essa sociedade que precisa se reinventar a cada dia, na busca de novos pontos de equilíbrio para enfrentar um futuro desafiador.

2.2. Promover cultura é fortalecer identidade, é reconhecer a força dos saberes e fazeres de pessoas e grupos na construção da sociedade que queremos. A cultura traz consigo a memória, a história, a criação, a arte, o encantamento essencial para a geração do novo.

2.3. A 26ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, será instalada em uma área de aproximadamente 10 mil metros quadrados é o quarto maior evento do gênero no país e o maior acontecimento literário da região Norte, integra o calendário cultural do Pará. A Feira apresenta uma programação cultural intensa com Encontros Literários, onde haverá um bate papo com escritores locais e nacionais, Rodas de Conversas, Saraus Literários, Papo Cabeça, Sessões de Autógrafos, Programação Musical, entre outros.

2.4. A Secretaria de Estado de Cultura pretende com essa contratação realizar o serviço de traslado dos convidados (aeroporto/hotel/evento) e equipe de apoio que participarão da 26ª Feira Pan Amazônica do Livro Belém - PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá dispor de motoristas uniformizados em todos os dias dos eventos e deverão dispor de atendimento profissional e personalizado; bem como conhecedores das ruas e vias de acesso Região que atenderão.

3.2. Os veículos contratados deverão ser, exclusivamente, nas cores: Branco, Preto ou Prata;

3.3. Todos os veículos deverão estar com seu interior inodoro, e com bancos em ótimo estado de conservação e assepsia;

3.4. Estimativa de diárias pela necessidade do serviço:

3.4.1. Área Metropolitana de Belém/Pa

Realização da 26ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes demandará transporte como especificações a seguir (item 3.5):

3.5. Quadro Demonstrativo

Área Metropolitana – Belém /PA			
TIPO DE VEÍCULO	EVENTO	PERÍODO	DIÁRIAS / CARGA HORÁRIA
03 (três) Veículos utilitário minivan 1.8 – modelo fabricação 2022 a 2023, ar condicionado, rádio, com motorista e combustível, janelas com películas.	Realização da 26ª Feira Pan Amazônica do Livro e das Multivozes.	7 a 18 de setembro de 2023.	12 diárias 12h
01 (um) veículo adaptado para transporte de 01 cadeirante mais acompanhante, motor 1.3, total flex, ar condicionado, janelas com películas, incluindo motorista e combustível.	Realização da 26ª Feira Pan Amazônica do Livro e das Multivozes	9 a 17/09/2023	05 diárias 12h
Total de DIARIAS para Área Metropolitana			41 Diárias



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 4.1.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, com poderes para isso.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.2.1. Para atender ao período de solicitação a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo combustível dos veículos, baseado na quilometragem média diária estimada em 150 km;
- 4.2.2. Para atender a Região Metropolitana de Belém, teremos nos 03 (três), 24h cada, num total de 36 diárias, e 01 (UM) veículo UTILITÁRIO de 24h num total de 5 diárias, perfazendo um total geral de 05 DIÁRIAS;
- 4.2.3. A Contratada deverá apresentar o seguro do IPVA atualizado;
- 4.2.4. A alimentação do motorista é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.2.5. O endereço de apresentação dos veículos para as demandas deste Termo, será determinado pela Contratante;
- 4.2.6. Os veículos a serem utilizados neste Termo, deverão estar munidos de todos os equipamentos necessários de acordo com as normas de EPI – Equipamento de Proteção Individual, de sua categoria;
- 4.2.7. Os veículos quando da sua apresentação no local determinado pela CONTRATANTE, deverão já estar abastecidos de combustível necessário para o atendimento diário das atividades.
- 4.2.8. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento 24 horas, de segunda a domingo e feriados, de acordo com a programação do quadro disposto neste Termo. A pessoa indicada pela CONTRATADA, deverá ter poder de decisão para solucionar qualquer problema que advenha na



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

execução deste Termo, esta pessoa deverá se apresentar na Sede da CONTRATANTE localizada na Av. Gov. Magalhães Barata, 830 – São Brás, ao Gestor do contrato no ato da assinatura do contrato;

4.2.9. Havendo divergência no disposto nos itens acima, seja motorista ou veículos, estes, devem ser substituídos imediatamente, e o descumprimento deste ou qualquer item que descaracterize este Termo de Referência, será punido no disposto previsto em Lei;

4.2.10. Havendo qualquer problema mecânico no veículo que impeça a locomoção, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do veículo, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

4.2.11. Ficarão por conta da CONTRATADA todas as despesas provenientes de combustível, revisões programadas, lubrificação, eventuais avarias técnicas e toda documentação necessária para livre e legal circulação do veículo;

4.2.12. A CONTRATADA é responsável pelo perfeito estado de conservação e limpeza do veículo utilizado na prestação do serviço ora contratado, notadamente em sua parte mecânica e assepsia.

4.2.13. Notificar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer ocorrência que houver no decorrer da execução dos serviços ou do objeto do contrato;

4.2.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na realização do serviço contratual;

4.2.15. A CONTRATADA deve possuir, preferencialmente, unidade administrativa nesta cidade ou agente autorizado com poderes para resolver quaisquer problemas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

4.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais e/ou representantes na cidade de Belém, a fim de facilitar o contato, bem como as comunicações sobre as programações do evento.

4.2.17. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos previdenciários, trabalhistas e sociais dos empregados ou trabalhadores contratados para a execução do serviço. Não poderá ser computado nenhum ônus à Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

4.2.18. Os condutores dos veículos (motoristas) deverão cumprir no máximo 8h de trabalhos, sendo substituídos para o complemento do horário das diárias,

4.2.19. Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste termo.

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo da contratação será até dezembro de 2023, contados da data da assinatura do instrumento contratual

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço licitado de acordo com os horários e datas estabelecidas pela SECULT, durante o período de vigência do contrato.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECULT, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais dos serviços, desde que tenham sido executados a contento, encaminhando a documentação para pagamento, e ainda, notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o proponente vencedor realizar os seguintes procedimentos:

5.1.1. Emissão de nota fiscal ou fatura para cada evento realizado, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/serviço constitutivo do evento.

5.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente à realização do evento.

5.2.1. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente aquele em que se realizou o evento, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

5.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços, onde já estarão incluídos os valores correspondentes aos impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

5.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.5. Em conformidade com o art. 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Fiscal ou Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.7. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

5.8. O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ordem de serviço ou conforme estabelecer o laudo de execução do serviço, atestado por servidor(a) designado(a).

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual
= 6%

6. DAS PENALIDADES

6.1. Nos termos do Art. 162, Lei Federal nº 14.133/21, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

6.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

6.3. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II, Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

6.5.1. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6.6. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Cultura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

7.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Termo de Referência.

7.3. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

7.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.